



(JUNTA INTERVENTORA)

DECISÃO COREN/MA N.º 234 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

*Homologar cancelamento de Registro
Anotação de Responsabilidade Técnica.*

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO Memorandos Nº 486/2019-UF e 487/2019-UF;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

CONSIDERANDO a deliberação na 553ª (quingentésima quinquagésima terceira) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2019.

DECIDE:

Art. 1º - Homologar *cancelamento* de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais abaixo:

1. Dra. Rayanne Cristina Duarte Aranha, Coren-MA 429.577-ENF. Instituição: Med Service Serviços Médicos e Gestão em Saúde LTDA- Chapadinha-MA;
2. Dra. Aline Maria Santos de Sousa, Coren-MA 109.167-ENF. Instituição: CS São Cristóvam. São Luis-MA e;



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

3. Dra. Milena Taisa da Silva Passos, Coren-MA 463.091-ENF.

Instituição: UBS Maria Pereira da Cruz. Raposa-MA

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 04 de outubro de 2019.

Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta

Kheila Azevedo Ferreira Passos
COREN-MA n.º 145.298
Secretária da Junta